

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Resende, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Resende, constituída pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro António Manuel Leitão Borges, e pelos Vereadores Senhores António Silvano de Moura, Professor António Luís Pinto Marques, Professora Maria Dulce Pereira, Engenheiro Fernando Jorge Teixeira, Doutor Alexandre Lourenço Correia e Engenheiro João Frederico Lourenço Perpétuo.-----

HORA DE ABERTURA:- Eram dez horas e quarenta minutos quando o Excelentíssimo Presidente da Câmara deu início à reunião.-----

ALIENAÇÃO DA POSIÇÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE DETÉM NA EMPREENHIMENTOS EÓLICOS DO DOURO, S.A.-

Para rectificação da proposta aprovada na reunião de Câmara de 18 de Junho de 2007, foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente “PROPOSTA Em 2003, a Câmara Municipal de Resende, outorgou com a Empreendimentos Eólicos do Douro, S.A., e com a Finerge, Gestão de Projectos Energéticos, S.A., um Protocolo de Colaboração, com vista à implantação de um Parque Eólico, denominado Parque Eólico da Lagoa de D. João e Feirão, assim como um Acordo Parassocial destinado a regular os princípios da relação entre as partes enquanto accionistas de sociedade referida no Protocolo. Da conjugação de ambos os documentos resulta para a Câmara Municipal de Resende, uma posição contratual que se consubstancia, na generalidade, nos seguintes créditos: a) 2,5% da facturação bruta anual do projecto; b) Realização de obras de beneficiação de estradas no valor de 700.000€; c) Aquisição gratuita de uma participação de 15% do capital social de sociedade, após a emissão da licença de exploração pela DGE, sendo que o capital da mesma ficou definido em 50.000€; d) Nomear um administrador, em três, que compõem o conselho de administração; e) Manter a sua posição social de 15%, por conta da Finerge, Gestão de Projectos Energéticos, S.A., independentemente de aumentos de capital ou entrada de outros accionistas. Considerando que: - A Câmara deverá garantir sempre os princípios de eficiência e eficácia na gestão de todos os activos disponíveis; - A utilização dos recursos disponíveis, deverá obedecer sempre aos princípios referidos no ponto anterior, procurando a máxima rentabilidade e a sua aplicação em prol do desenvolvimento sustentado do concelho; - A alienação da posição que a Câmara Municipal de Resende detém na Empreendimentos Eólicos do Douro, S.A., identificada em c), d) e e) nos termos propostos garantirá o que entendo ser a melhor forma de rentabilização deste activo, proporcionando a realização de outros investimentos estruturantes.-A análise da evolução do mercado do sector, de acordo com informação da empresa consultora PricewaterhouseCoopers Portugal, aponta numa tendência de diminuição da valorização deste tipo de activos, pelo que entendo ser o momento oportuno para garantir as melhores condições financeiras para o Município.- Junto à proposta estudo fundamentado desta operação elaborado pela PricewaterhouseCoopers. a)

Proponho: Que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de alienação do direito a adquirir, ou as acções, conforme o Município, à data da adjudicação detenha já as mesmas, ou não, respeitantes à participação de 15% na Empreendimentos Eólicos do Douro, S.A. e os direitos de nomear um administrador, em três, que compõem o conselho de administração e de manter a sua posição social de 15%, por conta da Finerge, Gestão de Projectos Energéticos, S.A., independentemente de aumentos de capital ou entrada de outros accionistas, nos termos do programa de concurso e caderno de encargos. b) Que o procedimento a adoptar seja o concurso público nos termos dos documentos anexos (anúncio; caderno de encargos e programa de concurso). c) Que o procedimento seja conduzido por um júri constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Dr. Jorge Sala

(Chefe de Divisão) - Vogal: Dr. António Pinto (Chefe de Divisão) - Vogal: Dr. Miguel Alves do Vale (Consultor externo) - Vogal Suplente: Dr^a Cesaltina Dias (Jurista). Nas faltas e impedimentos o presidente será substituído pelo vogal Dr. António Pinto, d) Que se solicite à Procuradoria-Geral da República a indicação de um elemento que acompanhará todo o procedimento. e) O Júri poderá recorrer à avaliação externa da PricewaterhouseCoopers. Paços do Município, 22 de Junho de 2007, O Presidente da Câmara, (Eng^o António Borges).-- Sobre a matéria em causa o **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara** prestou o seguinte esclarecimento: “Preparamos este conclusivo e só depois de muita insistência com a Finerge é que ela se pronunciou quanto à nomeação de um Administrador. Não vou colocar problemas em função do parceiro envolvido, pois poderemos ter um parecer hostil. Um Administrador tem valor e se o retirar estou a desvalorizar esta operação. O que está aqui em causa é alterar a alienação da posição social de 15%, constituída por dois lotes, sendo o lote A com a participação de 14,9% e outro com a participação de 0,1% correspondente à nomeação de um Administrador. Entendo que é uma forma de os obrigar a aceitar a nossa posição e é isso que está em causa.”-----

Sobre este assunto foram colocadas as seguintes questões pelo **Senhor Vereador Professor António Marques**, que se transcrevem: “Em relação a este assunto, que é uma 2.^a Proposta de Alienação de 15% da posição social que a Câmara Municipal detém na Empreendimentos Eólicos do Douro, S.A., temos a dizer o seguinte: **1)** Perguntar ao Senhor Presidente da Câmara se em função do seu Fax (SAP-SEC-Of. 103/2007, de 13/06/2007) e da resposta da Finerge – Gestão de Projectos Energéticos, S.A. De 20/06/2007, se o Programa de Concurso e Cadernos de Encargos presentes para deliberação nesta reunião tem enquadramento legal?-----
2) A questão, ora colocada, surgem algumas dúvidas, que se nos colocaram em função do dito Fax e da resposta da Finerge.-----

3) Diz V. Ex.^a no seu Fax que “por outro lado, e dado que a Direcção Geral de Energia já emitiu a respectiva licença de exploração do Parque Eólico, (...)”, a Finerge diz no ponto 3 que “A formalização da participação é devida nos noventa dias subsequentes à emissão da licença de Exploração do Projecto /Cláusula Primeira, Ponto 3, 1 verso, do Protocolo de Acordo), condição que ainda não se verificou, esperando-se que apenas venha a ocorrer em finais de 2008”. No ponto 4 acrescenta ainda: “(face ao referido no ponto anterior, entende-se que o concurso a realizar apenas deverá por à venda o direito de constituir a participação nos referidos em 1. e no prazo quantificado em 3., e não a transacção de uma participação já efectivamente detida pela Câmara Municipal de Resende)”.-----

4) A proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara inclui na alienação “o direito de nomear um Administrador”. A Finerge no ponto 5, entende que a nomeação de um Administrador “deve ser considerada um direito especificamente atribuído à Câmara” e “assim sendo, este direito não deve ser considerado automaticamente transferível para qualquer outra entidade ou outro nível de participação substancialmente distinto”. No anúncio de venda de direito de participação do Parque ponto 6 “o Lote B só será adjudicado na condição de a Finerge, S.A., autorizar a alienação do mesmo (...). Porquê?-----

5) No ponto 3 do anúncio diz-se que vão a licitação dois lotes: Um com a participação de 14,9% - Lote A e outro com a participação de 0,1%, mais o direito de nomear um Administrador; No ponto 5 refere que “O preço base para a alienação de ambos é de 3.100.000,00€ (três milhões e cem mil euros); Perguntamos, o mesmo preço base para lotes diferentes?-----

6) No Programa de Concurso, ponto 5.3 refere que a Câmara Municipal “poderá preferir uma proposta alternativa, mesmo de valor mais baixo (...) desde que a diferença não ultrapasse os 5%. Em que circunstância isto poderá acontecer?-----

Quanto às questões apresentadas pelo Senhor Vereador Professor António Marques o **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara** respondeu: **1)** “Não há qualquer problema

quanto ao enquadramento legal. Seguimos a Jurisprudência com pareceres de Juristas e submetemos o processo ao parecer do Tribunal de Contas e, como aliás já é sabido, solicitamos o acompanhamento do processo à Procuradoria Geral da República.”; **2) e 3)** “Quanto à questão da licença, o Parque funciona como uma casa de habitação. É emitida a licença de construção e depois disso verifica-se a conjuntura com o projecto e emite-se a licença de utilização, o que será feito pela Direcção Geral de Geologia e Energia”; **4)** “Se a Finerge concordar que quem adquira possa também nomear o respectivo Administrador, desta forma o lote é alienado. Se a Finerge não concordar e a firma que pretenda adquirir esse lote possa também nomear o respectivo Administrador, este não será alienado e a Câmara ficará com 0,1% do capital social e nomeará o respectivo Administrador”; **5)** “Os dois lotes são esse preço, três milhões e cem mil euros.”; **6)** Se não aparecer uma proposta igual ou superior à licitação base a Câmara Municipal poderá alienar por uma proposta inferior até 5%.”. **Por fim acrescentou:** “Alguma Oposição deve desculpas ao Presidente da Câmara, a esta Vereação e ao Concelho, pela ignorância que demonstraram nesta operação. Será tempo de dizer algumas verdades sobre estas matérias, das quais, a seu tempo, eu irei dar conhecimento. Esta operação representa, para o Concelho, dois milhões e meio de contos (em moeda antiga) da facturação bruta, que é o valor do serviço de dívida, que não fui eu que contrai, mas fui eu que herdei.”.-----

Submetida a proposta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

MINUTA:- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, não sem que antes fosse a acta respectiva aprovada em minuta, com excepção da intervenção dos Vereadores e Presidente da Câmara. E eu, _____, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa de Assuntos Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Resende a subscrevi e assino.-----

